



ENTRA ANO, SAI ANO E... NADA MUDA!

Mais uma data se foi e a empresa continua sugando os empregados o ano inteiro, sem dar a menor importância às reivindicações dos trabalhadores, usando as mesmas desculpas esfarrapadas.

Desta vez a empresa tentou usar a Lei Eleitoral como escudo, mas os empregados estão se conscientizando. Nos dias 27, 28, 29 e 30 de setembro, e 1º de outubro o SEAAC realizou a votação da contraproposta feita pela empresa, que foi apenas a inflação do período no total de 4,44%. Uma atitude vergonhosa! Uma empresa do porte da URBAM fazer tão pouco caso da classe trabalhadora. Profissionais que há anos vem realizando excelentes trabalhos! E cadê a valorização? A resposta dos trabalhadores foi mostrada nas urnas. Foram visitados mais de 20 postos de trabalho, e mais de 92% dos trabalhadores reprovaram a contraproposta da empresa. Com esse resultado ou a empresa melhora a contraproposta ou vamos para o Tribunal.

Você precisa e merece ser respeitado! Você precisa ter um Vale refeição digno, piso salarial coerente, Triênio justo, Ajuste de Funções, Redução no Trecho de Varrição, PLR, Insalubridade/Periculosidade.



Você demonstrou que merece mais pelo serviço de qualidade que presta a esta empresa. A URBAM pode melhorar a proposta se quer que a mesma seja aprovada.

ASSÉDIO MORAL

Além de serem desrespeitados nos seus direitos os empregados ainda tem que aguentar os desaforos, a estupidez, as ameaças, as perseguições e o mau humor de seus coordenadores puxa-sacos, mal amados que querem fazer valer sua autoridade por meio da pressão psicológica constante em cima dos empregados. Exemplo

disso é o coordenador Adilson César Ramos, que procura mil e um motivos ridículos para advertir seus subordinados. Estamos de olho!

FIQUE ATENTO, ADVERTÊNCIA INDEVIDA É CRIME!

Para advertir um subordinado o empregador ou coordenador deverá observar determinados requisitos no momento da aplicação da penalidade como atualidade, unicidade e proporcionalidade. Havendo rigor na pena ou a advertência mediante humilhação do empregado na presença de clientes ou de outros funcionários poderá gerar a rescisão indireta do contrato de trabalho, se caracterizando falta grave do empregador.

O que é



INSALUBRIDADE?

Insalubridade é o conceito dado a condições que afetam diretamente a saúde do profissional em seu local de trabalho.

A insalubridade é constatada a partir do momento que no local de trabalho tenha a presença de agentes agressivos a saúde do trabalhador, logo que ultrapassem os limites de tolerância permitidos pelas normas técnicas.

É assegurado ao trabalhador que exerce a sua atividade profissional em condições insalubres o adicional sobre o salário mínimo da região, de acordo com o grau da insalubridade do agente nocivo, conforme dispõe o item 15.2 da NR-15 - Portaria 3214/78:

O adicional de insalubridade é dividido de três formas:

- Grau Máximo: 40%

Contato com pacientes com doenças infecto-contagiosas, carnes, glândulas, ossos de animais portadores de doenças, esgoto, lixo urbano entre outros.

- Grau Médio: 20%

Exumação de corpos, autopsias, enfermarias, ambulatórios, todos os locais destinados ao tratamento da saúde humana (aplica-se somente a quem tem o contato direto com o paciente), contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos.

- Grau Mínimo: 10%

Exposição ao calor com valores de IBUTG, superior aos limites de tolerância, níveis de ruídos contínuos ou intermitentes, frio e umidade, agentes biológicos.

O que é

E.P.I. ?

Os E.P.I. são os equipamentos de proteções individuais, destinados a proteger a integridade física do trabalhador durante a atividade de trabalho.

A função do E.P.I. é neutralizar ou proteger de um possível agente agressivo contra o corpo do trabalhador que o usa.

Os E.P.I. evitam lesões ou minimizam a sua gravidade, em casos de acidentes ou exposições a riscos também podem proteger contra efeitos de substâncias tóxicas, alérgicas e agressivas que podem causar as chamadas doenças ocupacionais.

Os E.P.I se classificam em 4 grupos:

1º Proteção para a cabeça.

2º Proteções para os

membros superiores e inferiores.

3º Proteção para o tronco.

4º Proteção das vias

respiratórias e cintos de segurança.

Lembrem-se, usem sempre os E.P.I adequados e em bom estado para a sua atividade, pois estes poderão prevenir, ou diminuir possíveis lesões.



**TRABALHADOR NOSSA
BANDEIRA É DEFENDER
SEUS DIREITOS!**

27/10/2010

“ O DIA! ”

Neste dia sairá a decisão final no julgamento do processo dos empregados demitidos em 2005.

**QUEREMOS A
REINTEGRAÇÃO JÁ !!!**

SEAAC DENÚNCIA

**DESRESPEITO COM A LEI E
FALTA DE DIGNIDADE PARA COM O
TRABALHADOR .**

Foi o que o Seaac constatou pessoalmente no setor de obras da Urbam que fica ao lado do Estádio Municipal Martins Pereira no Jardim Paulista, absurdo total e com pleno descaso pela a NR 24 que fala sobre as CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO, e seus demais itens e subitens, destacando o item 24.1.3, onde descreve a higienização permanente dos vasos sanitários a fim de evitar quaisquer odores durante a jornada de trabalho. E por incrível que possa parecer é exatamente o contrário que ocorre neste local, além de ser caracterizado um desrespeito as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho instituída pela Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977.

E ainda seguem mais denuncias como a falta de um local mais adequado para as refeições, sem contar o forte odor que se espalha pelo local.

O Seaac já notificou a Urbam para que tome todas as providências necessárias para a solução desta calamidade que ocorre neste ambiente de trabalho. E se você trabalhador (a) de outro posto da Urbam está passando por alguma situação semelhante, não se cale e muito menos se conforme com esta injustiça.

Seu sindicato está ao seu lado para defender os trabalhadores destes absurdos que ocorre no seu cotidiano, então ligue e denuncie, pois preservaremos o sigilo absoluto do autor da denúncia . . .



Seaac de São José dos Campos e Região

Sede: Rua República de Israel, 303 - Jd. Osvaldo Cruz - São José dos Campos/SP
Cep 12216-620 - Fone: (12) 3923-6400 - Fax: (12) 3941-3386

www.seaacsjc.org.br - E-mail: seaac@seaacsjc.org.br

Subsede Jacaré: Rua Cônego B. R. da Cunha, 192, Centro - Fone: (12) 3962-3466

Subsede Taubaté: Rua Duque de Caxias, 215- sala 01 - Centro- Fone (12) 3621-7860

jornalista/rp: nisia andrade silva - mtb 25.697/conrerp 2204

